



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária, para atendimento de excepcional interesse público, de Professor de Inglês. Os contratos decorrentes desta seleção serão regidos pela Lei Municipal nº 3292, de 19 de fevereiro de 2019 e alterações, que *"Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guararema e dá providências correlatas"*; pela Lei Municipal nº 3352, de 06 de abril de 2020 e alterações, que *"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Guararema, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal"*; e pelos arts. 10 a 15 da Lei Municipal nº 3703, de 3 de janeiro de 2025 e alterações, que *"Dispõe sobre a Estrutura de empregos, de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências"*.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado – PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2.** Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 6(seis) meses, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período não superior a 6(seis) meses, e deverão ser encerrados até o término do calendário escolar relativo ao exercício da contratação.
- 1.3.** A Prefeitura fará as contratações de Professor de Inglês, em caráter temporário, para suprir os afastamentos em decorrência de férias vencidas, licença-saúde (com ou sem o benefício do auxílio-doença), licença-maternidade e demais afastamentos previstos pela legislação vigente, durante o período do ano letivo ou retorno do Professor titular, prevalecendo o que acontecer primeiro.
- 1.4.** Os locais da prestação dos serviços serão as Escolas Municipais de Guararema.



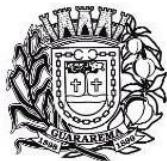
2. DO EMPREGO

2.1. O emprego está discriminado no quadro a seguir:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Inglês	30 h	R\$ 4.278,33

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- 3.2.** Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas **das 8 horas de 27 de novembro de 2025, às 8 horas de 8 de dezembro de 2025, exclusivamente pela Internet** - site www.guararema.sp.gov.br.
- 3.3.** Será considerada prova documental para comprovação de formação acadêmica o Diploma devidamente registrado.
- 3.4.** Não serão recebidas inscrições presenciais, por via postal, fax ou similares, ou fora do prazo estabelecido.
- 3.5.** O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.
- 3.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.7.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9.** No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do item 15 - DA CONTRATAÇÃO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.



- 3.10.** O candidato que não tiver acesso próprio à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à Internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 3.11.** Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar documento de identificação com foto nos próprios Postos do Acessa SP em um dos endereços disponíveis no site www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acessa-so-paulo/.
- 3.12.** Às 8 horas (horário de Brasília) do dia **8 de dezembro de 2025**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1.** Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
- I** - nacionalidade brasileira;
- II** - gozo dos direitos políticos;
- III** - quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV** - apresentar comprovante da formação específica exigida:
- V** - Professor de Inglês: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês (Língua Inglesa);
- VI** - idade mínima de 18(dezoito) anos;
- VII** - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VIII** - não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condonatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- VIII** - prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5%(cinco por cento) das vagas existentes para cada função e/ou das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, que participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições



especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.

- 5.2.** Se a aplicação do percentual previsto no subitem 5.1 resultar número fracionado igual ou superior a 0,5(cinco décimos), estará formada 1(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5(cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5(cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 5.3.** Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.
- 5.4.** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.5.** Para beneficiar-se do que facilita o subitem 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, subitem 3.5, e deverá apresentar, dentro do período de inscrição, em envelope fechado e rubricado, identificado com o nome completo, RG e/ou CPF do candidato e número do Processo Seletivo Simplificado, o seguinte documento: a) relatório médico (emitido há menos de 1[um] ano), original ou cópia autenticada, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. No relatório médico ainda deverá constar o nome completo, RG e/ou CPF do candidato.
- 5.6.** Caso o candidato não apresente a documentação prevista no subitem 5.5, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
- 5.7.** A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção consistirá no resultado da pontuação da prova de múltipla escolha e na análise dos documentos apresentados, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.



6.2. No dia **9 de dezembro de 2025, a partir das 14 horas**, a lista de inscritos será disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal e publicada no site www.guararema.sp.gov.br.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego	Atribuições
Professor de Inglês	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso discorde das mesmas; participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; participar das atividades do calendário municipal.

8. DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 8.1.** O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de uma prova de múltipla escolha, que visa a avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, contendo 20(vinte) questões, valendo 1(um) ponto cada uma delas, com duração de 2(duas) horas, e período mínimo de permanência na sala de provas, de 1(uma) hora, sendo disponibilizadas 4(quatro) alternativas, de modo que uma apenas será considerada correta.
- 8.2.** A prova será aplicada no dia **11 de dezembro de 2025, com início às 19 horas e término às 21 horas**.
- 8.3.** Após o período mínimo de permanência em sala de aula estabelecido no item 8.1, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção e poderá levar o seu caderno de questões, devendo retirar-se, imediatamente, do prédio de realização das provas.
- 8.4.** Eventuais rasuras constantes no cartão de respostas serão consideradas erradas, para fins de contagem de pontuação.



- 8.5.** A prova será realizada no prédio da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, nº 176 - Centro - Guararema/SP.
- 8.6.** No dia da aplicação da prova, o candidato deverá juntar, em envelope próprio identificado, cópias de títulos/cursos relacionados à área de atuação e apresentar documento de identificação com foto.
- 8.7.** Os gabaritos com as respostas serão publicados no dia **12 de dezembro de 2025, às 13 horas**, no site www.guararema.sp.gov.br.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1.** O resultado da prova de múltipla escolha e a divulgação da lista de classificação serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal e no site www.guararema.sp.gov.br no dia **18 de dezembro de 2025, a partir das 17 horas**.
- 9.2.** O Processo Seletivo terá caráter eliminatório, portanto, serão considerados habilitados apenas os candidatos com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.
- 9.3.** Após a habilitação serão avaliados os títulos apresentados na data de realização da aplicação da prova, com o máximo de 10 (dez) pontos, atribuídos da seguinte forma:

Item	Titulação na área	Pontuação	Valor Máximo
1	Doutorado	4,00	7,00
2	Mestrado	3,00	
3	Especialização lato-sensu (limite de 2)	1,50	3,00

- 9.4.** A classificação dos candidatos habilitados será em ordem crescente, com a somatória da pontuação obtida na prova objetiva e a pontuação obtida com a apresentação dos títulos.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 10.1.** O conteúdo programático previsto é o constante no quadro a seguir:

Emprego	Conteúdo Programático
Professor de Inglês	a) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB), e suas atualizações; b) Lei Federal nº 11.274, de 6



	<p>de fevereiro de 2006; c) Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013; d) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e suas atualizações; e) Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; f) Base Nacional Comum Curricular; g) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; h) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com frações e decimais. i) Língua Inglesa: <i>to be, present continuous, possessive pronouns, simple present, can/can't, Wh questions, simple past, simple future, must/musn't, some/any, superlative form, comparative form.</i></p>
--	---

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O candidato poderá apresentar recurso em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.
- 11.2.** O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada com a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 11.3.** A resposta do recurso será divulgada até o segundo dia útil após o término do prazo estipulado no subitem 11.1.
- 11.4.** A Comissão Especial informada no subitem 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1.** Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

- I** – a maior pontuação obtida na prova de múltipla escolha;
- II** – a maior pontuação obtida na prova de títulos;
- III** – o candidato com maior idade.



13. DO RESULTADO

- 13.1.** A classificação final dos candidatos será disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal e divulgada através do site www.guararema.sp.gov.br. A previsão da divulgação é no dia **26 de dezembro de 2025**.
- 13.2.** Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30(trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1.** O Processo Seletivo terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guararema.
- 15.2.** A convocação será feita mediante publicação no Paço Municipal e disponível no site www.guararema.sp.gov.br.
- 15.3.** Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos devidos documentos (originais e cópias) as seguintes condições:
 - a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b)** ter 18(dezoito) anos completos na data de contratação;
 - c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares e apresentar certificado de reservista ou dispensa;
 - d)** ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e apresentar comprovantes de votação das duas últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
 - e)** estar com o CPF regularizado;
 - f)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público, dentre os quais comprovante de escolaridade;
 - g)** atestado de antecedentes criminais;
 - h)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - i)** certidão de nascimento ou casamento;
 - j)** cédula de identidade - RG, RNE ou documento de identificação com foto;



- k)** 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - l)** inscrição no PIS/PASEP;
 - m)** certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - n)** caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - o)** por ocasião da contratação, deverá ser assinada pelo candidato declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - p)** para as pessoas com deficiência: laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 15.4.** Após a apresentação dos documentos previstos no subitem 15.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 15.5.** O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.
- 16.2.** A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.
- 1.1.** A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Prefeito Municipal de Guararema, em até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo.
- 16.3.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.



- 16.4.** O contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da Rede Municipal de Ensino e exercerá as atividades nas Unidades Escolares que a compõem, a critério exclusivo da Administração Municipal.
- 16.5.** A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação da lista geral e, alternadamente, quando aberta a vaga para deficiente, nos termos do item 5, subitem 5.3, deste Edital, será utilizada a lista especial composta somente pelos candidatos com deficiência, não gerando direito de contratação a todos os classificados.
- 16.6.** O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.
- 16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o subitem 6.1 deste Edital.
- 16.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**